ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS** para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o seu Estatuto,

Em cumprimento aos ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, edita a resolução Orçamentária que trata da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa para o exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento geral do **CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS** para 2022, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta resolução, que estima a receita em **R$ 4.395.806,99** (Quatro milhões, Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante Transferências Correntes e de Capital na forma estabelecida pela legislação em vigor, e Aplicação de Recursos no mercado financeiro, relacionadas nos anexos abaixo, com seguintes desdobramentos:

ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

ANEXO I

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 4.395.806,99**
1.3.2.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R$ 2.090,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 4.393.716,99
TOTAL DA RECEITA		**R$ 4.395.806,99**

ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

ANEXO II

RUBRICAS	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 4.395.806,99**
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**R$ 2.090,00**
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**R$ 2.090,00**
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**R$ 2.090,00**
1.3.2.1.01.00.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**R$ 2.090,00**
1.3.2.1.01.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**R$ 2.090,00**
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 2.090,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**R$ 4.393.716,99**
1.7.3.0.00.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**R$ 4.393.716,99**
1.7.3.9.00.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M**	**R$ 4.393.716,99**
1.7.3.9.50.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**R$ 4.393.716,99**
1.7.3.9.50.01.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**R$ 535.623,12**
1.7.3.9.50.01.01.00.00.00	**CONTRATO DE RATEIO**	**R$ 535.623,12**
1.7.3.9.50.01.01.01.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO	R$ 35.001,60
1.7.3.9.50.01.01.02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	R$ 163.429,92
1.7.3.9.50.01.01.03.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS	R$ 39.314,16
1.7.3.9.50.01.01.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	R$ 24.000,00
1.7.3.9.50.01.01.05.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA	R$ 30.330,72
1.7.3.9.50.01.01.06.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	R$ 24.000,00
1.7.3.9.50.01.01.07.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	R$ 114.151,68
1.7.3.9.50.01.01.08.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	R$ 76.269,60
1.7.3.9.50.01.01.09.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA	R$ 29.125,44
1.7.3.9.50.02.02.00.00.00	**CONTRATOS DE PROGRAMA (DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO)**	**R$ 1.866.192,49**
1.7.3.9.50.02.02.01.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO	R$ 120.228,46
1.7.3.9.50.02.02.02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	R$ 561.179,86
1.7.3.9.50.02.02.03.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS	R$ 133.734,69
1.7.3.9.50.02.02.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	R$ 98.892,42
1.7.3.9.50.02.02.05.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA	R$ 108.316,87
1.7.3.9.50.02.02.06.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	R$ 98.892,42
1.7.3.9.50.02.02.07.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA	R$ 388.498,86
1.7.3.9.50.02.02.08.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	R$ 98.284,00
1.7.3.9.50.02.02.09.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	R$ 261.164,99
1.7.3.9.50.03.03.00.00.00	**CONTRATOS DE PROGRAMA (TRANSPORTES AO ATERRO SANITÁRIO)**	**R$ 1.991.901,38**
1.7.3.9.50.03.03.01.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO	R$ 144.042,12
1.7.3.9.50.03.03.02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	R$ 672.332,82
1.7.3.9.50.03.03.03.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS	R$ 160.223,53
1.7.3.9.50.03.03.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	R$ 118.480,05
1.7.3.9.50.03.03.05.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA	R$ 129.771,20
1.7.3.9.50.03.03.06.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	R$ 118.480,05
1.7.3.9.50.03.03.07.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA	R$ 118.480,05
1.7.3.9.50.03.03.08.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	R$ 465.448,88
1.7.3.9.50.03.03.09.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	R$ 312.893,96
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 4.395.806,99**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação no Quadro de Detalhamento da Despesa, na forma da legislação em vigor, que apresentam o seguinte desdobramento;

04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

CÓDIGO	FONTE	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.04	0010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 74.215,00
3190.11	0010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 371.075,00
3190.13	0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.190,25
3190.92	0010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.241,50
3190.94	0010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 22.264,50
3290.21	0010	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 29.686,00
3390.14	0010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 29.686,00
3390.30	0010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 222.645,00
3390.33	0010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 22.264,50
3390.35	0010	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 74.215,00
3390.36	0010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 74.215,00
3390.39	0010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 148.430,00
3390.40	0010	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 74.215,00
3390.47	0010	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 7.241,50
3390.92	0010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.241,50
3390.93	0010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.241,50
4490.52	0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 45.266,53
4690.71	0010	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 74.215,00
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 1.391.548,78**

18.541.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CÓDIGO	FONTE	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3390.41	0010	CONTRIBUIÇÕES	R$ 760.000,00
3371.41	0010	CONTRIBUIÇÕES - PARA MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$ 783.367,72
3390.39	0010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.430.891,19
3390.92	0010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 30.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 3.004.258,91**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 4.395.806,99**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I – Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §3º e 4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso IV da Constituição Federal;

IV – Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Le 4.320/64;

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00;

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Consórcio como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares;

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 07 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gonçalves da Silva
Presidente